



LEI Nº 2 222, de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado Nunes Rocha

**Abre crédito especial de Cr\$..
600.000,00 para o fim que especifica.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, no Tesouro do Estado, pela Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para indenização ao sr. Francisco Severo de Oliveira, de uma área de terras com a superfície aproximada de 350 hectares destinada a integrar a área patrimonial de Alto Coité, município de Poxoreu. O pagamento será feito mediante escritura pública firmada ao Estado que expedirá ao Município de Poxoreu o Título Definitivo da área patrimonial em referência.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de setembro de 1964.


EDIL FERRAZ
Presidente

Deq as fls 90/91
[Assinatura]